



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 5.018, DE 06 DE OUTUBRO DE 2.006.

EMENTA: Abre à Secretaria Municipal de Ação Social e Trabalho (SMAST), Crédito Suplementar na importância de R\$ 383.165,00 (TREZENTOS E OITENTA E TRÊS MIL E CENTO E SESENTA E CINCO REAIS) com recursos decorrentes do Convênio nº 858007/06 firmado entre o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE e o Município de Duque de Caxias, para ações do Programa Nacional de Inclusão de Jovens - ProJovem.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 7º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, combinado com o artigo 8º, inciso I, da Lei Municipal nº 1.941, de 29 de dezembro de 2005 e Lei nº 1.983 de 27 de Junho de 2.006,
DECRETA;

Considerando o recurso proveniente do convênio firmado entre o Município de Duque de Caxias e o Fundo Nacional de desenvolvimento da Educação – FNDE, para ações do Programa nacional de Inclusão de Jovens – ProJovem, cujo público alvo é formado por jovens com idade entre 18 (dezoito) e 24 (vinte e quatro) anos que concluíram a quarta série e não terminaram a oitava série do ensino fundamental e que não tenham vínculo empregatício;

Considerando o ingresso da importância de R\$ 383.165,00 (TREZENTOS E OITENTA E TRÊS MIL E CENTO E SESENTA E CINCO REAIS), conforme Convênio nº 8580007/06 com recursos do Ministério da Educação;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto à Secretaria Municipal de Ação Social e Trabalho (SMAST), Crédito Suplementar na importância de R\$ 383.165,00 (TREZENTOS E OITENTA E TRÊS MIL E CENTO E SESENTA E CINCO REAIS), a fim de reforçar a dotação orçamentária no seguinte Programa de Trabalho:

ÓRGÃO	UNIDADE	PROGRAMA DE TRABALHO	ELEMENTO DE DESPESA	SUPLEMENTAÇÃO
SMAST	FMAS	17.91.12.361.0034.1.0216	3390.39.09	383.165,00

Art. 2º - O Crédito Suplementar de que trata o artigo anterior, será compensado em conformidade com o artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, com recursos provenientes do Ministério da Educação, para ações do Programa Nacional de Inclusão de Jovens - ProJovem;

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS, 06 de Outubro de 2.006.


WASHINGTON REIS
Prefeito Municipal

